

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 200/2015 - 21/08/2015

### BOLETIM 082/2015

#### **Novo índice de atualização para os créditos trabalhistas: IPCA-E**

Informamos que no dia 04 de Agosto de 2015, o Tribunal Superior do Trabalho decidiu que os créditos trabalhistas devem ser atualizados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE, ora denominado IPCA-E, com atualização a ser feita pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para a tabela da Justiça do Trabalho.

No caso em tela, a decisão prevalece a partir de 30 de junho de 2009 e a mudança afeta os processos com créditos trabalhistas ainda em aberto (não executados), não se aplicando para as situações jurídicas já consolidadas.

A justificativa é a perda inflacionária do trabalhador com a correção baseada na TRD.

Conforme pesquisa realizada, a diferença entre os índices (TR e IPCA-E) poderá impactar e aumentar os passivos trabalhistas em torno de 30% ou mais, dependendo se o processo é mais antigo ou recente.

Desse modo, recomendável que as empresas revisem suas provisões para as ações trabalhistas, aplicando-se o IPCA-E, pois este já se encontra em vigor, evitando-se surpresas ou questionamentos com os valores da execução em relação aos provisionados.

#### CONSIDERAÇÕES DR. REINALDO FINOCCHIARO

O TST publicou decisão entendendo que a correção das perdas inflacionárias deverá ser observada na correção dos processos, com fato gerador a partir de junho de 2009.

Este procedimento entendo particularmente ser absurdo, pois impactará diretamente as execuções podendo, caso a caso, crescer mais de um terço no valor da execução no estágio atual.

Na realidade, cria o TST mais um entrave para que os processos não cheguem aquele Tribunal via recursos, pois, com esta decisão, por certo as empresas optarão pelas realizações de acordos visando reduzir o passivo trabalhista.

Trata-se de decisão demagógica e que deveria antes de ser proferida ter sido objeto de análise em todos os seus ângulos, pois, diante da economia atual do país e da insegurança jurídica persistente, principalmente na Justiça do

Trabalho, esta decisão, mais uma vez, desestimula a prática do empresariado em investir no Brasil.

Drausio Rangel e Associados Consultoria Trabalhista